



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N. 070/2024

DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Concede reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

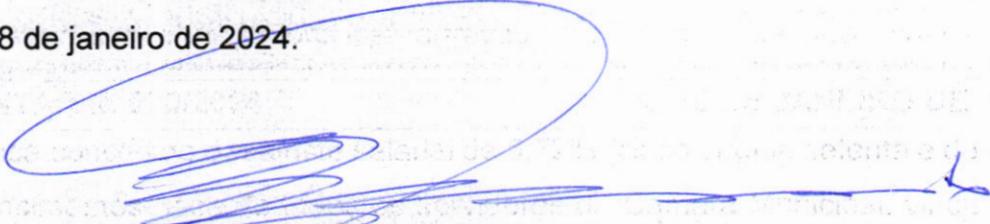
Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o reajuste salarial de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores da Câmara Municipal, vinculados ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.2º- O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme anexo I desta lei.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 18 de janeiro de 2024.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.469,73	1.543,21	1.620,38	1.701,40	1.786,47	1.875,80	1.969,58
II	1.654,25	1.736,96	1.823,81	1.915,00	2.010,76	2.111,30	2.216,54
III	2.327,69	2.444,06	2.566,26	2.694,59	2.829,32	2.970,78	3.119,33
IV	3.275,31	3.439,08	3.611,03	3.791,59	3.981,17	4.180,23	4.389,24
V	4.608,79	4.839,22	5.081,19	5.335,26	5.602,02	5.882,12	6.176,22

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	5.351,06
DAS 1	Assessor Jurídico	01	5.351,06
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	3.423,91
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	2.275,51
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	1.784,34
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.784,34

II	1.414,70	1.485,43	1.556,17	1.626,90	1.697,64	1.768,37	1.839,11
III	1.671,92	1.755,51	1.839,11	1.922,70	2.006,30	2.089,90	2.173,49
IV	1.736,22	1.823,03	1.909,84	1.996,65	2.083,47	2.170,28	2.257,09
V	2.057,74	2.160,63	2.263,52	2.366,41	2.469,29	2.572,18	2.675,07
VI	2.250,66	2.363,19	2.475,72	2.588,26	2.700,79	2.813,32	2.925,85
VII	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,95	2.893,70	3.009,45
VIII	2.572,18	2.700,79	2.829,40	2.958,01	3.086,62	3.215,23	3.343,83
IX	3.215,23	3.375,99	3.536,75	3.697,51	3.858,27	4.019,03	4.179,79
X	3.858,27	4.051,18	4.244,10	4.437,01	4.629,92	4.822,84	5.015,75
XI	4.501,32	4.726,38	4.951,45	5.176,51	5.401,58	5.626,64	5.851,71
XII	5.787,41	6.076,78	6.366,15	6.655,52	6.944,89	7.234,26	7.523,63

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.975,15
DAS - 2	3.466,84
DAS - 3	3.051,32
DAS - 4	1.830,81

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.828,87
DAÍ - 2	1.678,00
DAÍ - 3	1.371,62
DAÍ - 4	914,48

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 070/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Concede reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores da Câmara Municipal, vinculados ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme anexo I desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.469,73	1.543,21	1.620,38	1.701,40	1.786,47	1.875,80	1.969,58
II	1.654,25	1.736,96	1.823,81	1.915,00	2.010,76	2.111,30	2.216,54
III	2.327,69	2.444,06	2.566,26	2.694,59	2.829,32	2.970,78	3.119,33
IV	3.275,31	3.439,08	3.611,03	3.791,59	3.981,17	4.180,23	4.389,24
V	4.608,79	4.839,22	5.081,19	5.335,26	5.602,02	5.882,12	6.176,22

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	5.351,06
DAS 1	Assessor Jurídico	01	5.351,06
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	3.423,91
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	2.275,51
DAI 2	Secretário e Assessor Legislativo	05	1.784,34
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.784,34

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 623/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 20.212,54
Vice-Prefeito.....	R\$ 10.105,67
Secretário Municipal.....	R\$ 7.883,20

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Taquarussu, MS, 18 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 624/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 595/2023 de 14 de fevereiro de 2023 que “Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - “O artigo 1º da Lei Municipal nº 595, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação”:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 380,89 (trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) , benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível “I” a “V”, Classe Letra de “A” a “G”, e da Tabela “II” Cargos de Provimento em Comissão símbolo “DAS 1” à “DAS 3” da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo ilícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no “caput” deste artigo.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Taquarussu, MS, 18 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 069/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.